



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 313

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura, com vistas a construção de um armazem Secador Comunitário no Município de Antonio Olinto.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 15 de setembro de 1.986.


Ruy Milléo Gomes
Secretário


Antonio Ovide Bernardin
Prefeito Municipal

TR. 488
de 02/10/86